



Sistema de Pré-Protocolo - Câmara Municipal de Colombo

AUTOR: Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)

TIPO DE PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei do Legislativo

DATA: 17/06/2020

HORA: 12:46:18

CÓDIGO ID: 10635

FINALIZADO: Sim

Assinatura do Autor:

DESTINATÁRIO

Interno

EMENTA

EMENTA: Proíbe a realização de festas e estabelece multa para proprietários ou possuidores de imóveis que cederem propriedades para a realização de festas clandestinas com finalidade comercial durante o período de emergência em saúde pública, estabelecida por atos oficiais da Prefeitura Municipal de Colombo.

ARTIGOS

Art. 1º Durante o período de vigência da situação de Emergência em Saúde Pública, ficam proibidas as reuniões de caráter festivo, com finalidade comercial em todo o território do município de Colombo.

Art.2º. Será imposta multa aos proprietários ou possuidores de imóveis que cederem propriedades para a realização de festa clandestina com finalidade comercial.

Parágrafo único. Compreende-se por festa clandestina com finalidade comercial qualquer evento de entretenimento não autorizado pela Prefeitura e no qual haja cobrança pela participação ou consumo de bebidas e/ou alimentos.

Art. 3º. A multa prevista no Caput será de R\$ 5 mil (cinco mil reais).

Art. 4º. Em caso de reincidência, a multa terá seu valor multiplicado por 2 em cima da última multa aplicada.

Art. 5º. Caso o proprietário não detenha a posse do imóvel e comprove esta situação por meio de documentação adequada, a multa prevista no Caput será aplicada ao possuidor do imóvel.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial de Saúde (OMS) recebeu, em 31 de dezembro de 2019, o primeiro alerta da doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19). Desde então, diversos países do mundo inteiro vem sofrendo com dados alarmantes de pessoas infectadas e enorme número de mortes causadas pela nova doença. Em 11 de março, a OMS declarou como "pandemia" o surto e passou a orientar medidas mais restritivas para a prevenção e combate à nova doença, das quais ressaltou o isolamento social como sendo a mais eficaz medida preventiva até o momento. No Brasil, os primeiros decretos governamentais indicando o isolamento ocorreram na segunda quinzena de março, ocasião em que aulas foram suspensas nas escolas, repartições públicas passaram a adotar revezamento de servidores, além de orientações específicas para o funcionamento do comércio, avançando até a situação em que a determinação oficial foi para que as pessoas ficassem em suas casas. Ao olharmos pela área da saúde, a política de isolamento social é, até o momento, a principal orientação. No entanto, tal política tem

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO - 17/06/2020 14:09 0000178

causado divergências no mundo inteiro, sob alegação de que a paralisação das atividades vai causar grande impacto na economia, podendo causar demissões em massa e piora considerável na qualidade de vida das pessoas. Diante deste dilema entre economia e saúde, especialistas dizem que não há de fato, a possibilidade desta escolha e alertam para que o foco seja na prevenção e combate à pandemia, para que não tenhamos que parar a sociedade em meio ao fracasso do comércio e da política de não isolamento. Vale lembrar o ocorrido na Itália quando, após a adoção de uma política de isolamento no início dos contágios, o prefeito de Milão lançou uma campanha onde o lema era "Milão não para". A partir de então, o cotidiano passou a ser como se não houvesse um vírus perigoso sendo transmitido pelas pessoas. O resultado foi catastrófico, o país passou duas semanas batendo recordes de mortes e chegou a figurar como o país com mais mortes e infectados no mundo inteiro. Conforme notícias veiculadas em diversas mídias e postagens em redes sociais, algumas festas clandestinas têm sido organizadas em propriedades particulares de Colombo. O presente Projeto de Lei tem como objetivo coibir a realização destas festas, como forma de evitar que os participantes se exponham ao risco de contrair o Coronavírus e também de difundir ainda mais a COVID-19 entre outras pessoas de seu convívio. Como muitas vezes é bastante difícil ou até impossível identificar os organizadores e participantes destas festas clandestinas, a solução para inibir a realização delas é multar os proprietários de imóveis que cederem suas propriedades para que elas aconteçam. Ainda que qualquer tipo de aglomeração seja indesejável durante o período de pandemia, o objetivo deste Projeto de Lei é punir com multa aqueles que oferecem condições para que outros utilizem de seus imóveis para organizar festas com intenção comercial, ou seja, com a cobrança pela participação (entrada) ou consumo de bebidas e/ou alimentos.



Anderson